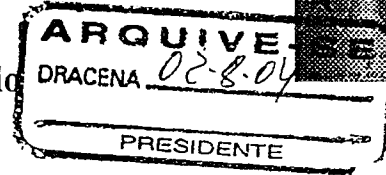




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.248

DE 25 DE JUNHO DE 2.004

Dá nova redação ao § 2º do artigo 1º, com a inclusão do § 3º ao mesmo artigo, da Lei nº 2.594, de 03.1095, que autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Polícia Militar do Estado de São Paulo – 25º B.P.M., imóvel que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.594, de 03 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º - A fachada do prédio poderá ser modificada de acordo com o croqui anexo a presente Lei, não podendo sofrer modificações, devendo assim ser conservada.

§ 3º - Todas as modificações e instalações efetuadas serão incorporadas ao imóvel.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de junho de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

